



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 30 de Novembro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2017 QUE SUSTA ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITA DO PODER REGULAMENTAR.**

A Comissão, cumprindo os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Decreto legislativo.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Decreto legislativo nº 161/2017, tem como objetivo suspender a eficácia normativa do Decreto Municipal nº 4.842, de 31 de outubro de 2017, que *“dispõe sobre a transferência das turmas do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre para a Rede Estadual de Ensino, sobre a situação funcional dos professores municipais nível VI e dá outras providências”*.


O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **CONTRÁRIO** ao projeto em Estudo.

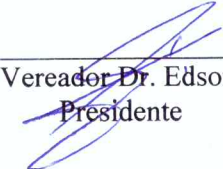
Entretanto, não obstante os argumentos e fundamentos expressos pela assessoria Jurídica da casa, esta relatoria com o objetivo de zelar pelo efetivo e democrático processo legislativo, roga a vênia para não acolhe-lo e, em contrapartida, pugnar pela tramitação do respectivo projeto de Decreto Legislativo.

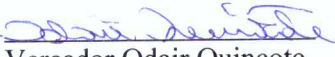
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário